

## NOTAS PRÉVIAS

As notas que ora se apresentam ao Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (ou, mais sinteticamente, Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública), aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e que já foi objeto de várias alterações, consubstanciam o que se deseja serem contributos para auxiliar na leitura, interpretação e aplicação prática das diversas normas que compõem o citado regime jurídico.

Não se pretendeu elaborar uma obra de cariz teórico-doutrinal, mas apenas referenciar, no tocante a cada um dos artigos daquele estatuto, elementos que auxiliem na interpretação do mesmo e na conexão com outros dispositivos normativos, em ordem a encontrar mais celeremente respostas a questões concretas que possam surgir no quotidiano laboral de um jurista solicitado a emitir pareceres, informações, ou peças processuais, no âmbito de procedimentos gratuitos ou contenciosos, em que se aborde matéria conexa com o regime jurídico referente ao pessoal dirigente da Administração Pública.

No fundo, estas notas ao Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública resultam de pesquisas e estudos anteriormente realizados pela autora com vista à preparação de diversas peças jurídicas, seja em procedimentos administrativos gratuitos, seja em sede de contencioso administrativo, consubstanciando um repositório de elementos de natureza jurídico-normativa, doutrinal e jurisprudencial, no qual se procurou organizar e consolidar conhecimentos e experiência adquiridos. Acredita-se, no entanto, que este repositório poderá também auxiliar no trabalho de outros juristas que com esta matéria lidam no exercício da sua atividade profissional.

Grande parte das notas apresentadas em cada um dos artigos do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública assenta numa interpretação das respetivas normas, chamando à colação outras diplomas legais que com

aquelas têm conexão. Em alguns casos, optou-se por se referenciar alguma doutrina atinente, não só do foro administrativo, mas também civil, penal e de responsabilidade financeira.

A final, apresenta-se uma bibliografia na qual se indicam as várias obras doutrinárias que serviram de alicerce a este trabalho, mas também uma resenha dos mais importantes diplomas legais consultados e utilizados nas notas e, ainda, a referência a diversos sítios eletrónicos que foram consultados e que, estando em permanente atualização, permitirão pesquisas futuras sobre a temática deste trabalho.

Espera-se, desde modo, que este Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública anotado seja um auxiliar na vida profissional de todos os juristas que, quotidiana ou habitualmente, atuam na área do direito administrativo ou que venham, ainda que pontualmente, a intervir na mesma.

*Outubro 2022*

*Margarida Baptista*

## ÍNDICE

	Pág.
<b>ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS MAIS UTILIZADOS</b>	7
<b>NOTAS PRÉVIAS</b>	9
<b>O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro</b>	11
<b>CAPÍTULO I – Princípios gerais</b>	11
<b>SECÇÃO I – Objeto e âmbito de aplicação</b>	11
Artigo 1º – Objeto e âmbito	11
Artigo 2º – Cargos dirigentes	32
<b>SECÇÃO II – Princípios de atuação</b>	37
Artigo 3º – Missão	37
Artigo 4º – Princípios gerais de ética	38
Artigo 5º – Princípios de gestão	39
<b>SECÇÃO III – Competências do pessoal dirigente</b>	54
Artigo 6º – Competências	54
Artigo 7º – Competências dos titulares dos cargos de direção superior	56
Artigo 8º – Competência dos titulares dos cargos de direção intermédia	61
Artigo 9º – Delegação de competências	63
Artigo 10º – Delegação de competências no substituto ( <i>revogado</i> )	76
<b>SECÇÃO IV – Qualificação e formação</b>	76
Artigo 11º – Qualificação e formação	76
Artigo 12º – Formação profissional específica	77
<b>SECÇÃO V – Exercício de funções</b>	86
Artigo 13º – Horário de trabalho	86

Artigo 14º – Avaliação ( <i>revogado</i> )	87
Artigo 15º – Responsabilidade	87
Artigo 16º – Exclusividade e acumulação de funções	200
Artigo 17º – Incompatibilidades, impedimentos e inibições	211
<b>CAPÍTULO II – Recrutamento, seleção, provimento e cessação de funções</b>	<b>233</b>
<b>SECÇÃO I – Recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior</b>	<b>233</b>
Artigo 18º – Recrutamento para os cargos de direção superior	233
Artigo 19º – Seleção e provimento nos cargos de direção superior	246
Artigo 19º-A – Carta de missão	272
<b>SECÇÃO II – Recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia</b>	<b>275</b>
Artigo 20º – Área de recrutamento dos cargos de direção intermédia	275
Artigo 21º – Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia	280
<b>SECÇÃO III – Renovação da comissão de serviço</b>	<b>286</b>
Artigo 22º – Renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção superior	286
Artigo 23º – Renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia	287
Artigo 24º – Procedimento	289
<b>SECÇÃO IV – Cessação da comissão de serviço</b>	<b>299</b>
Artigo 25º – Cessação	299
Artigo 26º – Indemnização	338
Artigo 26º-A – Suspensão	359
<b>SECÇÃO V – Substituição</b>	<b>366</b>
Artigo 27º – Designação em substituição	366
<b>CAPÍTULO III – Direitos e deveres</b>	<b>386</b>
<b>SECÇÃO I – Direitos</b>	<b>386</b>
Artigo 28º – Salvaguarda de direitos	386
Artigo 29º – Direito à alteração de posicionamento remuneratório na categoria de origem ( <i>revogado</i> )	391
Artigo 30º – Efetivação do direito de acesso na carreira ( <i>revogado</i> )	395
Artigo 31º – Estatuto remuneratório	396
Artigo 32º – Regime de direito privado ( <i>revogado</i> )	421
Artigo 33º – Apoio	421

<b>SECÇÃO II – Deveres</b>	426
Artigo 34º – Deveres específicos	426
Artigo 35º – Formação específica supletiva ( <i>revogado</i> )	429
<b>CAPÍTULO IV – Disposições finais e transitórias</b>	429
Artigo 36º – Prevalência	429
Artigo 37º – Normas transitórias	429
Artigo 38º – Norma revogatória	430
Artigo 39º – Entrada em vigor	431
<b>Anexo I</b> [a que se refere a alínea d) do nº 1 do artigo 7º]	433
<b>Anexo II</b> [a que se refere a alínea e) do nº 1 e a alínea h) do nº 2 do artigo 8º]	434
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	435
Legislação	435
Doutrina	440
Sítios eletrónicos úteis	443